



RESOLUÇÃO Nº. 07, DE 06 DE MARÇO DE 2009.



Habilita a APAE, Fundação Bom Samaritano, Gente Livre, Obra Kolping e SORRI Parauapebas a concorrerem às eleições na representação no COMASP.

O Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº8742/93, a Lei Municipal nº. 2.410/96 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e

Considerando que, conforme o art. 10 da Resolução nº 237/2006 do CNAS, o Conselho é órgão colegiado de e deve ser composto 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil.

Considerando que o LOAS em seu art. 16, IV, define Conselho Municipal de Assistência Social como instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária.

Considerando que o parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal 2410/96 exige que todos os representantes sejam escolhidos por eleição específica.


Considerando que todas as entidades e organizações governamentais ou não devem estar inscritas no Conselho Municipal – art. 3º, Decreto Federal 6308, de 14 de dezembro de 2007.

Considerando que as inscrições para se habilitarem à eleição devem estar devidamente adequadas às formalidades exigidas pelo art. 3º da Resolução COMASP nº 01/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Estão habilitadas a concorrer no processo de eleição da representação da Sociedade Civil para compor o COMASP as seguintes Organizações Não Governamentais:

- I – APAE;
- II – Fundação Bom Samaritano;
- III – Gente Livre;
- IV – Obra Kolping; e
- V – SORRI Parauapebas.



Jose de Ribamar Moura dos Santos
Presidente do COMASP